



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 042/GDF, DE 29 DE JULHO DE 2016.

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO,
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas
atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.419, de 19/12/2006,
que versam sobre a informatização judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à política
de ampliação da obrigatoriedade do Processo Judicial Eletrônico – PJE a outras classes
processuais, consoante determinação constante no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº
16/2012, do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de incentivar o uso dos
sistemas processuais eletrônicos, seguindo a esteira definida pelo Conselho Nacional de Justiça
(Resolução nº 100/2009) e tendo em vista os recursos da tecnologia da informação disponíveis,
assim como a necessidade de aprimoramento contínuo da forma de comunicação dos atos
processuais, visando ao exercício eficaz da atividade judiciária e, por conseguinte, da prestação
jurisdicional; **resolve**:

I – **DETERMINAR** a **utilização obrigatória** do Processo Judicial
Eletrônico - Pje para o processamento e tramitação das demandas judiciais da classe
“**Execução Penal**” **a partir de 1º de setembro de 2016**, bem como de todos os seus incidentes
processuais e ações conexas, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba e suas Subseções.

II – **DAR** ciência desta Portaria ao eg. Tribunal Regional Federal da
5ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Paraíba, ao Ministério Público
Federal, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Defensoria Pública da
União, sem prejuízo de seu encaminhamento a outros órgãos, assim como de sua divulgação
nos meios de comunicação social e na *home page* desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Juiz Federal Diretor do Foro

DISPONIBILIZADO NO DEA
Nº 139 DE 29.07.16
PUBLICADO EM 01.08.16